



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE CHEFIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

LEGISLAÇÃO CITADA

Artigo 8º, inciso I, da Lei Complementar 123/2020

Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

I - conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;

Artigo 37, inciso X, da Constituição Federal

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (Regulamento)

Artigos 16, incisos I e II, e 17, §1º, ambos da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE CHEFIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. (Vide ADI 6357)

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio. (Vide Lei Complementar nº 176, de 2020)

Artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.634, de 21 de maio de 2020

Art. 1º O subsídio mensal do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais de Piedade, no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, é fixado de acordo com os seguintes valores:

I – prefeito: R\$ 16.127,82 (dezesesseis mil cento e vinte sete reais e oitenta e dois centavos);

I – vice-prefeito: R\$ 4.838,34 (quatro mil oitocentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos);

III – secretários municipais: R\$ 6.885,84 (seis mil oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE **CHEFIA DE GABINETE**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

§ 1º No caso de substituição do prefeito, durante seus impedimentos legais, licenças e ausências, o vice-prefeito receberá proporcionalmente, aos dias de titularidade do cargo, o valor do subsídio mensal previsto no inciso I.

§ 2º Além dos subsídios mensais, os secretários municipais perceberão, em dezembro de cada ano, na mesma data em que for pago o décimo terceiro salário aos servidores do Município, uma importância igual aos subsídios vigentes naquele mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: financas@piedade.sp.gov.br

Gasto Com Pessoal:	Ano 2021	12,00%	Total
Aposentadoria, Reserva e Remuneração	1.195.235,23	143.428,23	1.338.663,46
Pensões do RPPS	670.407,12	80.448,85	750.855,97
Contratação por Tempo Determinado	2.274.721,31	272.966,56	2.547.687,87
Outros Benefícios Previdenciários	165.654,10	19.878,49	185.532,59
Vencimento e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	43.784.796,29	5.254.175,55	49.038.971,84
Obrigações Patronais	9.219.626,70	1.106.355,20	10.325.981,90
Despesas de Exercícios Anteriores	342.160,96	41.059,32	383.220,28
Sub-Total	57.652.601,71	6.918.312,21	64.570.913,92
Menos FUNDEB 2021 (70%)	-22.260.380,57		-22.260.380,57
Mais FUNDEB 2022 (70%)	23.760.000,00		23.760.000,00
Sub-total	59.152.221,14	6.918.312,21	66.070.533,35
Implantação de duas Secretarias	207.870,00	0,00	207.870,00
Diretor e Controlador	163.974,98	19.677,00	183.651,98
Abertura de Concurso Público	2.277.665,16	273.319,82	2.550.984,98
Convocação do Guarda Municipal	336.609,60	40.393,15	377.002,75
Total	62.138.340,88	7.251.702,17	69.390.043,05
R.C.L.			155.000.000,00
%			44,77

Gasto Com Pessoal:	Ano 2022		Total
Aposentadoria, Reserva e Remuneração	1.338.663,46	66.933,17	1.405.596,63
Pensões do RPPS	750.855,97	37.542,80	788.398,77
Contratação por Tempo Determinado	2.547.687,87	127.384,39	2.675.072,26
Outros Benefícios Previdenciários	185.532,59	9.276,63	194.809,22
Vencimento e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	49.038.971,84	2.451.948,59	51.490.920,44
Obrigações Patronais	10.325.981,90	516.299,10	10.842.281,00
Despesas de Exercícios Anteriores	383.220,28	19.161,01	402.381,29
Sub-Total	64.570.913,92	3.228.545,70	67.799.459,61
Menos FUNDEB 2021 (70%)	-23.760.000,00		-23.760.000,00
Mais FUNDEB 2022 (70%)	25.550.000,00		25.550.000,00
Sub-total	66.360.913,92	3.228.545,70	69.589.459,61
Implantação de duas Secretarias	207.870,00	0,00	207.870,00
Diretor e Controlador	163.974,98	8.198,75	172.173,73
Abertura de Concurso Público	2.277.665,16	113.883,26	2.391.548,42
Convocação do Guarda Municipal	377.002,75	18.850,14	395.852,89
Total	69.387.426,81	3.369.477,84	72.756.904,65
R.C.L.			164.300.000,00
%			44,28

Piedade, 12 de janeiro de 2022.

Marilza Aparecida de Araújo Ribeiro
 Secretária de Orçamento e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: financas@piedade.sp.gov.br

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

Aumento Salarial dos Servidores Municipais

EXERCÍCIO 2022

Superávit financeiro	23.000.000,00
Projeção de Folha de Pagamento	69.390.043,05
Receita Prevista para exercício 2022	155.000.000,00
Estimativa de Impacto Orçament.	44,77
Estimativa de Impacto Financeiro	38,98

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

Aumento Salarial dos Servidores Municipais

EXERCÍCIO 2023

Superávit financeiro	13.500.000,00
Projeção de Folha de Pagamento	72.756.904,65
Receita Prevista para exercício 2023	164.300.000,00
Estimativa de Impacto Orçament.	44,28
Estimativa de Impacto Financeiro	40,92

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

Aumento Salarial dos Servidores Municipais

EXERCÍCIO 2024

Superávit financeiro	14.200.000,00
Projeção de Folha de Pagamento	76.394.749,88
Receita Prevista para exercício 2024	172.515.000,00
Estimativa de Impacto Orçament.	44,28
Estimativa de Impacto Financeiro	40,92

MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Premissas/Metodologias

Para 2022

Valor consignado nas Metas Fiscais

Para 2023

Valor consignado nas Metas Fiscais

Para 2024

Valor consignado nas Metas Fiscais

Piedade, 12 de janeiro de 2022



Marilza Aparecida de Araújo Ribeiro
Secretária de Orçamento e Finanças

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: financas@piedade.sp.gov.br

Atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, motivo pelo qual, às faço encartar cópia do respectivo trecho desses instrumentos orçamentários do Município.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação:

Valor da despesa no 1o exercício	R\$ 69.390.043,05
Impacto % sobre o Orçamento do 1o exercício	44,77%
Impacto % sobre o Caixa do 1o exercício	38,98%
Valor da despesa no 2o exercício	R\$ 72.756.904,65
Impacto % sobre o Orçamento do 2o exercício	44,28%
Impacto % sobre o Caixa do 2o exercício	40,92%
Valor da despesa no 3o exercício	R\$ 76.394.749,88
Impacto % sobre o Orçamento do 3o exercício	44,28%
Impacto % sobre o Caixa do 3o exercício	40,92%

Piedade, 12 de janeiro de 2022.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: financas@piedade.sp.gov.br

Lei nº 4726 de 16 de dezembro de 2021 - "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Artigo 34 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizadora, poderão em 2021, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, conceder aumento, reajuste ou adequação da remuneração de servidores, vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF e art. 169, § 1º, II da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2022.

Artigo 35 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF:

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Artigo 36 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

1